

MATRÍCULA

Nº 49.573

FOLHA

01

COMARCA DE JABOTICABAL - S.P.

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS Nº 12007-1

**Data:** 18 de julho de 2016.

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO nº 11 - localizado no pavimento térreo do "**Bloco 52**" do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA NOVA I, situado na Rua João Batista Ferraz Sampaio, número 1.271, bairro Barreiro, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, com área real privativa edificada de 48,14 metros quadrados (quarenta e oito metros e quatorze centímetros quadrados), área real comum edificada de 1,692 metros quadrados, com direito a uma (01) vaga indeterminada para estacionamento de um (01) veículo de passeio e área real total edificada de 49,832 metros quadrados, área comum descoberta 64,805 metros quadrados, área total edificada mais descoberta de 114,637 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3689% do terreno e de coisas de uso comum do Residencial.-----

**PROPRIETÁRIO:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10.188/2001, pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.-----

**REGISTRO ANTERIOR:** R.01/45.157, de 02 de janeiro de 2014, do livro 2-RG, deste Serviço Registral. Instituição e Especificação condominial registrada sob nº 04, na matrícula nº 45.157, em 18 de julho de 2016.

O OFICIAL:

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN

**(Prenotação nº 151.178)****AV.01/49.573** – Em 18 de julho de 2016 – Restrições (transporte).

Consta do Instrumento Particular registrado sob nº 01/45.157, de 02 de janeiro de 2014, na forma exigida pelos parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 10.188/2001, que o empreendimento do qual faz parte o apartamento desta matrícula, tem as seguintes restrições:-----

1 - O Empreendimento comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei 10.188/2001.-----

2- O empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: a) não integram o ativo da Caixa; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa; c) não compõem a lista de bens e direitos da Caixa, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa; e) não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa por mais privilegiados que possam ser; f) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR. O Substituto do Oficial: (José Pedro Júnior).

**AV.02/49.573** – Em 22 de janeiro de 2018 - CADASTRO.

Conforme Certidão nº 05239/2017, extraída do processo nº 9222-3/2012, emitida via internet em 21 de setembro de 2017, o imóvel desta matrícula está cadastrado sob nº 38002 e inscrito sob nº 01.03.0695.00001.01.01.206. O Escrevente Autorizado: (Alex Ijanc' Fernandes).

**R.03/49.573** - Em 22 de janeiro de 2018 - VENDA E COMPRA.

Prenotação nº 158.582, de 21/12/2017.

Pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo, Caução de Depósitos e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação – Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FGTS – CCFGTS/PMCMV – SFH/FAR, datado de 27 de outubro de 2016, na forma do parágrafo 5º do art. 61 da Lei 4380/64, dos art. 2º da Lei 10.188/01 e da Lei 11.977/09,

**Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificados, vendeu o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$69.334,58 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a **NATALIA CRISTINA PERASSOLLI**, RG nº 453403712-SSP/SP, CPF nº 431.221.968/08, brasileira, solteira, maior, pizzaiola, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nelson Perina, 189, Jardim Perina. O Escrevente Autorizado: (Alex Ijanc' Fernandes). Relação nº 015/18.

**R.04/49.573** – Em 22 de janeiro de 2018 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Prenotação nº 158.582, de 21/12/2017.


Pelo mesmo Instrumento Particular acima registrado sob nº 03, a proprietária **NATALIA CRISTINA PERASSOLLI**, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR**, também já qualificado, em garantia do pagamento da dívida

-segue no verso-

Nº 49.573


01

VERSO

decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, no valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que terão o prazo de amortização e de liberação da subvenção de 120 meses, vencendo-se o primeiro encargo mensal em 27/11/2016, com o valor do encargo mensal inicial em R\$119,99; Prestação Líquida: R\$80,00; Subvenção concedida pelo FAR, no valor de R\$18.133,84. Valor da Caução de Depósitos: R\$9.600,00. Taxa de juros % ao ano (já reduzida em 0,5%: para cotista FGTS): 5,0000. Taxa de juros contratada: Nominal: 5,0000% e efetiva: 5,1161%. Forma de Pagamento na data da contratação: Boleto. Origem dos Recursos: FGTS - PMCMV. Sistema de Amortização: SAC. Desconto concedido pelo FGTS (complemento): R\$41.600,74. Data do habite-se: 24/05/2016. Prazo de carência para expedição de intimação: 30 (trinta) dias. Valor da garantia fiduciária: R\$69.334,58. *Comparece como anuente, a Caixa Econômica Federal - CEF, na condição de mutuante, já devidamente qualificada. O Escrevente Autorizado:*  (Alex Ijanc Fernandes). Relação nº 015/18.


**AV.05/49.573 - Em 29 de maio de 2020 - PENHORA.**

Prenotação nº 170.303, de 14/04/2020.

Pela certidão extraída do Sistema de Penhora Online, emitida pela 2ª Ofício Judicial desta comarca de Jaboticabal-SP, aos 08 de abril de 2020, nos autos da Ação de Execução Civil, processo número 0003144-55.2018.8.26.0291, **que Condomínio Residencial Vida Nova I, CNPJ/MF nº 26.580.488/0001-67, promove contra Natalia Cristina Perassolli, já qualificada, e como terceiro Caixa Econômica Federal, já qualificada, verifica-se que os direitos da fiduciante Natalia Cristina Perassolli sobre o imóvel desta matrícula foram PENHORADOS** para pagamento da dívida de R\$9.775,39 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), tendo sido nomeada fiel depositária, a executada Natalia Cristina Perassolli. Valor base para cobrança de emolumentos: R\$9.775,39. O Escrevente Autorizado:  (Alex Ijanc Fernandes). Relação nº 099/20. Selo digital: 120071331000000094724120L


**AV.06/49.573 - Em 23 de fevereiro de 2024 - PENHORA.**

Prenotação nº 189.357, de 02/02/2024.

Pela certidão extraída do Sistema de Penhora Online, emitida pelo Juízo de Direito do 3º Ofício Judicial desta comarca de Jaboticabal/SP, aos 02 de fevereiro de 2024, nos autos da Ação de Execução Civil, processo número 10058549420198260291, **que Condomínio Residencial Vida Nova I, já qualificada, promove contra Natalia Cristina Perassolli, também já qualificada, verifica-se que os direitos da fiduciante Natalia Cristina Perassolli sobre o imóvel desta matrícula foram PENHORADOS** para pagamento da dívida de R\$9.742,17 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), tendo sido nomeada fiel depositária, a executada Natalia Cristina Perassolli. A Escrevente Autorizada:  (Regiane Antonio Chechi). Relação nº 037/2024. Selo Digital: 1200713310000000034902246

**AV.07/49.573 - Em 19 de março de 2025 - CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (R.04).**

Prenotação nº 194.959, de 12/03/2025.

Nos termos do Ofício expedido em 27 de janeiro de 2025, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Jaboticabal/SP, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais, processo nº 0003144-55.2018.8.26.0291 e Autorização de Baixa de Garantia de contratos enquadrados pela portaria MCID nº 1.248/2023 do credor fiduciário Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado neste ato pela Caixa Econômica Federal - CEF, datada de 28/09/2023, **fica cancelado o R.04, que constituiu a propriedade fiduciária do imóvel desta matrícula, voltando referido imóvel ao regime normal de propriedade, nos termos do artigo 25, da Lei nº 9.514/97. O Escrevente Autorizado:**  (João Nilson Ribeiro Lima). Relação nº 053/2025. Selo Digital: 12007133194MYPPPWVWLQA325H

**AV.08/49.573 - Em 22 de agosto de 2025 - CANCELAMENTO DA PENHORA (AV.05).**

Prenotação nº 197.109, de 18/08/2025.

Nos termos do Mandado expedido em 04 de julho de 2025, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais, -segue às folhas 02-

MATRÍCULA

FOLHA

Nº **49.573**

**02**

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS Nº 12007-1

processo nº 0003144-55.2018.8.26.0291, foi ordenado o cancelamento da penhora averbada sob nº **05/49.573**. A Escrevente Autorizada: Ludimila da Silva Fernandes Gouvêa (Ludimila da Silva Fernandes Gouvêa).  
Relação nº 157/2025. Selo Digital: 120071331XVVAQZL8PN2LL25K

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



V